

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF) CONCURSO PÚBLICO PARA O
PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO
DISTRITO FEDERAL (MPJTCDF)**

Justificativas de alteração e de manutenção dos gabaritos de itens
(com base no modelo de prova disponível no *site* do Cebraspe)

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
4	C	C	Indeferido
Além de a afirmativa tratar do poluidor-pagador, não fazendo menção a outro responsável, a redação do item está de acordo com o entendimento do STJ, segundo o qual, não obstante seja objetiva a responsabilidade civil do poluidor-pagador, em razão de danos ambientais causados pela exploração de atividade comercial, a configuração do dever de indenizar demanda aprova do dano e do nexo causal.			
5	E	E	Indeferido
Os dados constantes da redação são suficientes ao julgamento da afirmativa, estando o gabarito de acordo com entendimento do STJ no sentido de que a restrição à utilização da propriedade referente a área de preservação permanente em parte de imóvel urbano (loteamento) não afasta a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano, uma vez que o fato gerador da exação permanece íntegro, qual seja, a propriedade localizada na zona urbana do Município. Cuida-se de um ônus a ser suportado, o que não gera o cerceamento total da disposição, utilização ou alienação da propriedade, como ocorre, por exemplo, nas desapropriações.			
9	C	-	Deferido c/ anulação
A ausência de informações relevantes na redação prejudicou o julgamento objetivo do item.			
12	C	E	Indeferido
Segundo entendimento do STJ, a perda de uma chance não tem previsão expressa no nosso ordenamento jurídico, tratando-se de instituto originário do direito francês, recepcionado pela doutrina e jurisprudência brasileiras, e que traz em si a ideia de que o ato ilícito que tolhe de alguém a oportunidade de obter uma situação futura melhor gera o dever de indenizar.			
14	C	C	Indeferido
A redação do item está em conformidade com o entendimento jurisprudencial firmado pelo STJ, registrado no âmbito da Súmula nº 227.			
16	C	C	Indeferido
A redação do item e, conseqüentemente, seu gabarito estão em conformidade com as disposições presentes no Código Civil, art. 1695. Ademais, este é também o teor da Súmula nº 596 STJ.			
17	E	E	Indeferido
No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento. Logo, é incorreto afirmar que os bens adquiridos na constância do casamento não se comunicam entre cônjuges no âmbito do regime de separação de bens.			
25	E	E	Indeferido
O dolo específico do tipo é de causar dano ao erário, o que não ocorreu na hipótese, já que o valor dos produtos fornecidos era inferior aos praticados anteriormente.			
26	C	C	Indeferido
De acordo com a Súmula Vinculante 24 do STF, não se tipifica crime material contra a ordem tributária, antes do lançamento definitivo do tributo. Portanto, lançado definitivamente o tributo,			

tipificado está o crime contra a ordem tributária. Não se questiona, no caso, a aplicação do princípio da insignificância.

27	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Ora, o pouco embasamento jurídico do parecer jurídico não é o bastante para caracterizar crime, máxime pela ausência de dolo específico não constante da situação hipotética.

30	C	-	Deferido c/ anulação
-----------	----------	----------	-----------------------------

Os valores constantes da redação geraram dubiedade que prejudicou o julgamento objetivo do item.

35	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O valor do benefício da pensão por morte devido a viúva e aos filhos de Pedro não será equivalente a 100% (cem por cento) dos valores recebidos a título de proventos pelo falecido, na data do óbito. Ressalta-se, ainda, que o enunciado da questão deixa claro que Pedro era segurado do Instituto de Previdência do Distrito Federal. Portanto, improcede a alegação de que Pedro não era segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF.

36	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Não há que se confundir o princípio da solidariedade no campo da Previdência Social como o princípio da diversidade da base de financiamento, embora este decorra daquele. A assertiva indica que a existência de várias fontes – orçamentária e decorrente de contribuições sociais incidentes sobre diversas bases oponíveis é uma decorrência desse princípio.

37	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

De acordo com a legislação vigente, são vedados a moratória e o parcelamento em prazo superior a 60 (sessenta) meses e, na forma de lei complementar. Logo, é possível a concessão de moratória e de parcelamento de contribuição social em número inferior de parcelas.

38	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A Constituição Federal é peremptória ao afirmar que o rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e pensões por morte.

39	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

De fato, inexistente prazo decadencial para a concessão inicial de benefício previdenciário. A Lei nº 8.213/1991 apenas prevê a existência de prazo decadencial para a revisão de benefício previdenciário – de 10 anos.

40	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Ao optar por regime de previdência complementar, a base da contribuição previdenciária do servidor para o regime próprio passa a ser a parcela da base de contribuição que não exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

47	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A mera concessão da aposentadoria voluntária ao trabalhador não tem por efeito extinguir, instantânea e automaticamente, o seu vínculo de emprego. a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do regime geral de previdência social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, mas não significa que tal vínculo se romperá automática e instantaneamente com o ato de concessão de aposentadoria. são atos distintos, a concessão de aposentadoria e o rompimento do contrato de trabalho, que via de regra submetem-se a procedimentos próprios, independentes e autônomos entre si, um e outro.

48	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A matéria encontra-se retratada no item 11.1 do edital e o que se afirma na redação do item está em conformidade com entendimento do STF, como consta do enunciado do item.

52	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O entendimento do STF é claro no sentido de que não cabe à administração pública descontar os dias de falta quando a greve decorrer de conduta ilícita do poder público.

54	C	-	Deferido c/ anulação
-----------	----------	----------	-----------------------------

A redação do item causou dubiedade de interpretação, o que prejudicou seu julgamento objetivo.

60	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A situação prescrita no item trata de exceção constante do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

62	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Segundo a legislação vigente, a pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato.

63	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Quando não houver declaração do débito, o prazo decadencial quinquenal para o Fisco constituir o crédito tributário conta-se exclusivamente na forma do art. 173, I, do CTN, nos casos em que a legislação atribui ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa.

65	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

As chuvas isoladas que ocorrem no DF são do tipo convectivo e não do tipo orográfico, ou seja, provocadas pelas condições do relevo. Conhecidas também como chuvas de verão, as chuvas convectivas ocorrem em razão da diferença de temperatura nas camadas próximas à atmosfera terrestre e também são conhecidas como aguaceiros tropicais de fim de tarde. Como já citado, as chuvas que decorrem das condições do relevo são as chuvas orográficas e não ocorrem no Distrito Federal.

66	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O clima do Distrito Federal é classificado como Clima Tropical do Brasil Central com quatro a cinco meses secos. Apresenta como principal característica uma redução dos totais pluviométricos durante a estação de inverno, devido, principalmente, à atuação constante da massa Tropical Atlântica (mTa), que impede a formação de chuvas. As chuvas são, geralmente, concentradas no verão, oriundas de convecção térmica local. Esse processo de convecção e formação das nuvens de chuva só é possível pois a umidade presente é oriunda da Amazônia, transportada pela massa Equatorial Continental (mEc). O outro processo formador da maior parte das chuvas, no verão, é a frontogênese, ou seja, sistemas frontais produzidos pelo encontro das massas Polar Atlântica (mPa) e Tropical Atlântica (mTa).

67	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap) foi criada pela Lei nº 2.874/1956, pelo então presidente do Brasil, Juscelino Kubitschek de Oliveira. Seu objetivo era a execução das obras de interesse da cidade, tais como o planejamento e execução de serviços de todo o tipo, venda, permuta e desapropriação de imóveis. Com a criação da Novacap, o governo assegurou a posse das terras desapropriadas e a possibilidade de organizar a divisão social do espaço urbano, isto é, distribuir a moradia de acordo com a posição na burocracia civil e militar e com o nível de renda das famílias. As práticas utilizadas para tal empreendimento foram variadas: leilão de terras, doação de lotes, venda das Letras Imobiliárias Brasília, construção de edifícios de apartamentos de acordo com a hierarquia burocrática.

71	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Os recursos devem ser indeferidos. O comando da questão não questiona se o titular do controle

externo é o poder Legislativo ou o Tribunal de Contas. Não existe vírgula entre os termos "externos" e "exercidos". Assim, a expressão “exercidos pelo Brasil” não é explicativa, mas sim restritiva. Como é cediço, o controle externo é exercido no Brasil por vários órgãos. Entre esses órgãos, os tribunais de contas, que o exercem em sua grande maioria a posteriori.

72	E	-	Deferido c/ anulação
-----------	----------	----------	-----------------------------

A utilização do termo "faculdade" na redação prejudicou o julgamento objetivo do item.

73	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Controle externo, conforme definição doutrinária, é aquele realizado por órgão que não pertence à estrutura do poder no qual o controle é realizado. Assim, os três tipos de controle acima são espécie do gênero controle externo.

76	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O dispositivo citado como fundamento para alteração do gabarito refere-se a um caso específico: a criação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, não podendo ser citado como regra geral.

77	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O item não questiona o limite de idade para aposentadoria dos membros dos tribunais de contas, mas sim o de investidura, que não foi alterado pela mencionada EC 88/2015.

82	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Uma vez que o art. 496 do CPC, por meio dos seus §§ 3º e 4º, traz exceção à necessidade de remessa obrigatória, a decisão poderá sim ser anulada pelo juiz de primeira instância. Além disso, vale frisar que a anulação da decisão do TCDF por juiz de primeira instância é apontada como uma possibilidade, o que condiz com o ordenamento jurídico brasileiro.

84	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O TCDF pode realizar auditoria operacional em órgão da Administração direta do GDF, por iniciativa própria ou pela Câmara Legislativa. Em 2014, o TCDF publicou este tipo de auditoria realizada no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, no ano de 2013.

85	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Em caso de ilegalidade de contrato, ao tribunal caberá comunicar o fato à Câmara Legislativa, a quem compete adotar o ato de sustação. Somente em caso de omissão, poderá o TCDF agir. O item trata de constatação de ilegalidade de contrato em auditoria. Logo, caberá à Câmara Legislativa sustar o contrato.

91	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal aplicam-se as disposições pertinentes a direitos, garantias, prerrogativas, vedações, regime disciplinar e forma de investidura estabelecidos na Constituição Federal e, subsidiariamente, as da Lei Orgânica do Ministério Público do Distrito Federal.

94	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Se excluem do teto remuneratório do servidor auxiliar vantagens de caráter pessoal de qualquer natureza, nos termos do parágrafo único do artigo 81 do RITCDF.

98	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A característica fundamental da teoria do órgão consiste no princípio da imputação volitiva, ou seja, a vontade do órgão público é imputada à pessoa jurídica a cuja estrutura pertence.

99	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Os serviços coletivos são prestados de acordo com as conveniências e possibilidades administrativas e, desse modo, não têm os indivíduos direito subjetivo próprio para sua obtenção, muito embora possam suas associações mostrar à Administração a necessidade de serem atendidos. Os serviços

singulares, ao revés, criam direito subjetivo quando o indivíduo se mostra em condições técnicas de recebê-los. Se o serviço é prestado a outro que esteja na mesma situação jurídica, pode o interessado pleitear que a prestação também o alcance.

102	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A fonte da discricionariedade é a própria lei; aquela só existe nos espaços deixados por esta. Nesses espaços, a atuação livre da Administração é previamente legitimada pelo legislador. Normalmente essa discricionariedade existe: quando a lei expressamente a confere à Administração; quando a lei é omissa.

105	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A adjudicação ao vencedor é obrigatória, salvo se este desistir expressamente do contrato ou o não firmar no prazo prefixado, a menos que comprove justo motivo. A compulsoriedade veda também que se abra nova licitação enquanto válida a adjudicação anterior. Advirta-se, no entanto, que o direito do vencedor se limita à adjudicação, ou seja, à atribuição a ele do objeto da licitação, e não ao contrato imediato.

108	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Na ação de improbidade administrativa não há espaço para transação ou conciliação, não sendo admitida a utilização analógica do aludido instituto para fins de repressão à improbidade conforme se prevê no artigo 17 da Lei nº 8.429/1992.

109	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A pena de suspensão dos direitos políticos, como a proibição de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de dez anos e não de cinco, como afirma o item, há de ser suportada tanto pelo agente público como pela pessoa jurídica.

112	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Para que fique caracterizada a responsabilidade civil do Estado por danos decorrentes do comércio de fogos de artifício, é necessário que exista a violação de um dever jurídico específico de agir, que ocorrerá quando for concedida a licença para funcionamento sem as cautelas legais ou quando forem de conhecimento do poder público eventuais irregularidades praticadas pelo particular.

113	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

As regras da Lei Complementar nº 840/2011 alcançam os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional e os órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, e não importa o fato de se tratar de cargo efetivo ou comissionado (art. 1º e parágrafo único).

114	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Salvo quando autorizado pela autoridade instauradora, é vedado deferir ao servidor acusado, desde a instauração do processo disciplinar até a conclusão do prazo para defesa escrita o gozo de férias. Assim como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da infração disciplinar, a autoridade instauradora do processo disciplinar pode determinar o seu afastamento do exercício do cargo. Em substituição ao afastamento preventivo, a autoridade instauradora pode determinar que o servidor tenha exercício provisório em outra unidade administrativa do mesmo órgão.

116	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Para o julgamento do item, é irrelevante a informação de que o imóvel deixou ou não de ser utilizado como centro administrativo, porque no caso concreto, decorre da lei. Além disso, é pacífico na literatura jurídica que bens públicos de uso comum do povo ou de uso especial, enquanto destinados, respectivamente, ao uso geral do povo e a fins administrativos especiais, não são suscetíveis de alienação. Porém, caso os bens de uso comum do povo e os bens de uso especial venham a ser desafetados, convertem-se em bens dominicais e, como tais, poderão ser alienados.

118	C	C	Indeferido
José encontra-se inelegível, porquanto praticou crime contra o patrimônio privado, cujos efeitos da condenação abrangem desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena.			
119	E	E	Indeferido
A gama de métodos de interpretação existe, em parte, pela menor densidade normativa da Constituição. As normas infraconstitucionais costumam ser mais objetivas e mandatórias.			
120	C	C	Indeferido
Encontra-se cristalizada na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a perspectiva de que existem múltiplas acepções para o signo constituição. Além disso, ainda segundo o STF, a Constituição da República, muito mais do que um conjunto de normas e princípios nela formalmente positivados, há de ser entendida em função do próprio espírito que a anima, afastando-se, desse modo, de uma concepção impregnada de evidente minimalismo conceitual.			
122	C	C	Indeferido
Supremacia material ou substancial da constituição é a que decorre de uma consciência constitucional. Essa consciência, porém, não é exclusiva da supremacia material. Os textos dotados de supremacia formal também requerem a presença desse conceito, pois a particular relação de superioridade a que se encontram submetidos os atos públicos e privados exige o acatamento irrestrito à constituição. As constituições flexíveis e as histórico-costumeiras, por exemplo, possuem a supremacia material. O dever de acatamento aos seus preceitos não vem registrado em um texto escrito. A consciência constitucional, nesse caso, deflui do fator sociológico, responsável pela estabilidade da ordem jurídica.			
125	C	C	Indeferido
O poder constituinte, como fato político, ou seja, como força material e social, não está vinculado a normas jurídicas anteriores, pelo menos não no sentido de uma subordinação resultante de uma superioridade hierárquica na acepção jurídico-formal, o que, todavia, não quer dizer que se trate de um poder absoluto, ilimitado e incondicionado em sua integralidade, de modo que não se pode afirmar que se cuida de um poder completamente livre do direito.			
127	C	C	Indeferido
As limitações materiais ao poder de reforma não estão exaustivamente enumeradas no art. 60, § 4º, da Carta da República. O que se puder afirmar como ínsito à identidade básica da Constituição ideada pelo poder constituinte originário deve ser tido como limitação ao poder de emenda, mesmo que não haja sido explicitado no dispositivo.			
129	C	C	Indeferido
Quando há relativa igualdade das partes figurantes da relação jurídica, caso em que deve prevalecer o princípio da liberdade para ambas, somente se admitindo eficácia direta dos direitos fundamentais na hipótese de lesão ou ameaça ao princípio da dignidade da pessoa humana ou aos direitos da personalidade. Além disso, quando a relação privada ocorre entre um indivíduo (ou grupo de indivíduos) e os detentores de poder econômico ou social, caso em que, de acordo com o referido autor, há consenso para se admitir a aplicação da eficácia horizontal, pois tal relação privada assemelha-se àquela que se estabelece entre os particulares e o poder público (eficácia vertical).			
132	E	E	Indeferido
Segundo o STF, para a destituição do procurador-geral de justiça deve haver a participação da assembleia legislativa, por deliberação de maioria absoluta (CF, art. 128, § 4º). Vale lembrar que a presente questão trata de Procurador-Geral de Justiça estadual. A nomeação do procurador-geral de Justiça estadual não está sujeita à aprovação da assembleia legislativa. Compete ao governador			

nomeá-lo dentre lista tríplice composta de integrantes da carreira (CF, art. 128, § 3º). Não aplicação do princípio da simetria. Porém, para a destituição do procurador-geral de justiça, deve haver a participação da assembleia legislativa, por deliberação de maioria absoluta. Ademais, também, não se trata de aplicação do princípio da simetria, mas sim de exigência expressa prevista na CF (CF, art. 128, § 4º).

133	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

O STF firmou o entendimento de que o órgão responsável pela perícia técnico-científica, independentemente do nome que receba e de ter estrutura própria integrada por peritos, não pode ser concebido como nova corporação policial, além daquelas previstas no artigo 144 da Constituição Federal, a saber, polícias federal, rodoviária federal, ferroviária federal, civil, militar e corpo de bombeiro militar e das polícias penais federal, estaduais e distrital. Vale dizer, é possível a existência da polícia científica desde que isso não represente nova corporação policial sem *status* de órgão de segurança.

135	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Ao pacificar o tema, o STF fez uma distinção muito clara sobre a aplicabilidade do regime de precatórios às empresas públicas e às sociedades de economia mista que sejam prestadoras de serviço público de atuação própria do Estado e que tenham natureza não concorrencial. Todos esses elementos estão presentes na elaboração do item. O fato de não estar expresso que a empresa pública seja prestadora de serviço público próprio do estado não torna o item errado, uma vez que, ao restringir a informação de que a empresa pública não pode atuar em regime de concorrência com setor privado e ter por objetivo acumular lucros, naturalmente se trata de empresa pública prestadora de serviço público próprio do estado.

138	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A CF confere às procuradorias dos estados atribuições para as atividades de consultoria jurídica e representação judicial das respectivas unidades federadas, mas apenas relativamente à administração pública direta, autárquica e fundacional. A atuação de órgãos da Advocacia Pública em prol de empresas públicas e sociedades de economia mista, além de descaracterizar o perfil constitucional atribuído às Procuradorias dos Estados, implicaria favorecimento indevido a entidades que não gozam do regime jurídico de Fazenda Pública, em afronta ao princípio constitucional da isonomia.

139	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A estruturação da procuradoria do poder legislativo distrital está, inegavelmente, na esfera de competência privativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Não obstante, a jurisprudência reconhece a ocorrência de situações em que o poder legislativo necessite praticar em juízo, em nome próprio, uma série de atos processuais na defesa de sua autonomia e independência frente aos demais poderes, nada impedindo que assim o faça por meio de um setor pertencente a sua estrutura administrativa, também responsável pela consultoria e assessoramento jurídico de seus demais órgãos.

141	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

O Controle abstrato das leis e atos normativos distritais em face da Lei Orgânica do Distrito Federal cabe à União. Portanto, no Distrito Federal, o controle abstrato de constitucionalidade não é instituído pela Câmara Legislativa e não está na previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal, mas, sim em Lei federal, editada pelo congresso Nacional. Dessa forma, esse controle de constitucionalidade não é de competência do próprio Distrito Federal, por isso que o item está errado.

142	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

O controle da constitucionalidade se apresenta nos sistemas político, jurisdicional e misto. Dá-se o controle político quando essa função é entregue a um órgão de natureza política, como o próprio

Senado, constituída através do processo político para esse controle preventivo. O controle jurisdicional é o sistema que entrega aos órgãos do Poder Judiciário essa defesa da Constituição para fiscalização da validade das leis, e é o sistema adotado no Brasil.

143	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

As várias exigências listadas no artigo 974 e 976 do CC deixam claro que a continuidade da participação na empresa pelo sócio incapaz demandará análise de magistrado, análise da condição do curador nomeado, entre outros. Para que o incapaz continue a exercer a atividade empresarial e participe como sócio, é necessária autorização judicial, conforme doutrina que interpreta os artigos 974 e 976 do CC.

147	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Os documentos relativos à constituição da referida sociedade não foram objeto de MATRÍCULA, mas sim de ARQUIVAMENTO no Registro Público e Empresas Mercantis, pois o arquivamento é o nome que a lei dá para a hipótese relatada no enunciado. "Matrícula" é referente a alguns profissionais específicos, como leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, o que não é o caso do enunciado.

148	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Os dados sobre queda da receita bruta possibilitam efetivamente o julgamento objetivo do item. O enunciado estabelece que, no quinto ano calendário, a sociedade era empresa de pequeno porte e que no sexto ano calendário a receita bruta anual caiu para R\$300.000,00 que é valor que caracteriza microempresa. Sendo assim, por disposição legal, no ano-calendário seguinte, ou seja, no sétimo ano-calendário, a sociedade passaria à condição de microempresa, em conformidade com disposição expressa do art. 3º, incisos I, II e § 8º, da Lei Complementar nº 126/2006.

149	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

O parágrafo único do artigo 966 do Código Civil determina que “não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa”. O artigo da lei não estipula como requisito “objetivar a mercancia de bens”, diferentemente do que consta da assertiva. Não é requisito à exceção o praticar a mercancia, pois a própria prática da mercancia de obras de arte por parte do profissional artístico não o faz ser considerado empresário. Os dois outros recursos tratam de mesma matéria.

151	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A hipótese levantada de que o credor não tenha sido prejudicado está evidentemente afastada do caso hipotético colocado, estando o item correto.

155	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A expressão “ao longo da tramitação” somente pode ser entendida em seu exato significado: quando o projeto de LOA estiver tramitando; nem antes nem depois. Além disso, dizer que as emendas à LOA somente podem ser aprovadas se compatíveis com o PPA é uma verdade absoluta, ainda que o texto diga que também têm que ser compatíveis com a LDO.

157	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Há entradas financeiras que, mesmo previstas para ocorrerem no ano de aplicação da lei orçamentária, não são nestas incluídas (ingressos extraorçamentários). Logo, se são ingressos extraorçamentários, de modo algum poderiam se enquadrar no escopo do item, que se limita-se a tratar do “conceito de receita pública para efeito de constar na lei orçamentária”.

162	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A afirmativa é plenamente verdadeira pois o texto constitucional disciplina expressamente, nos incisos do artigo 177, as atividades que constituem monopólio da União. Dentre os incisos, encontra-

se “o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem”. Além disso, cada forma de transporte referida no inciso IV é, por si só verdadeira, não tornando o item errado o fato de não se mencionares as outras formas.

167	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Conforme previsto no artigo no artigo 174 da Constituição Federal, ao Estado foi previsto o papel de agente normativo e regulador da atividade econômica, surgindo excepcional a interferência direta na ordem econômica, a revelar a subsidiariedade da atuação. O princípio da subsidiariedade da atuação estatal na ordem econômica, embora não conste expressamente do preceito mencionado, decorre da leitura conjunta do texto constitucional.

169	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

As hipóteses de monopólio em favor do Estado previstas no artigo 177 da Constituição Federal são taxativas, não cabendo a definição de outras hipóteses em lei. O item, ao se referir a "Estado" guarda correspondência com o enunciado da questão, o que, revelado o sentido amplo do termo, não gera prejuízos de compreensão.

172	C	-	Deferido c/ anulação
------------	----------	----------	-----------------------------

A redação do item foi genérica, uma vez que a suspensão da eficácia do ato constitutivo é temporária, episódica em relação ao ato que a ensejou. Sendo assim, prejudicou-se o julgamento objetivo do item.

174	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Conforme previsto no artigo 88, § 6º, da Lei nº 12.529/2011, os atos de concentração que possam resultar em dominação do mercado relevante de bens e serviços poderão ser autorizados se observados os limites estritamente necessários para atingir os objetivos, cumulados ou alternativamente, previstos no inciso I daquele dispositivo, entre os quais está elencada, na alínea "b", a melhora na qualidade dos bens e serviços.

175	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Apesar de o art. 121 do Regimento Interno do TCDF dispor que, na distribuição do processo referente às contas prestadas pelo Governador, será observado o sistema de rodízio, aplicando o critério da ordem decrescente de antiguidade, o art. 220, parágrafo único, estabelece que o Plenário designará, entre os Conselheiros efetivos, o relator das contas a serem prestadas pelo Governador, relativas ao exercício subsequente.

176	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Conforme dispõe o Regimento Interno do TCDF em seu art. 198, em caso de irregularidade sem débito, o relator ou o Tribunal determinará a audiência do responsável para que, no prazo de trinta dias, apresente razões de justificativa e não alegações de defesa. As alegações de defesa são apresentadas quando houver débito. Havendo débito, portanto, tem-se a citação para o responsável apresentar alegações de defesa. Não havendo débito, teremos audiência para o responsável apresentar razões de justificativa.

177	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A possibilidade de julgamento pela regularidade com ressalva das contas na hipótese descrita na questão encontra guarida no art. 198, § 5º, do RITCDF. Em relação à ADI trazida pelo candidato, ela não se presta a contestar o gabarito, uma vez que a inconstitucionalidade apontada se deu por vício de iniciativa.

179	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Nos processos de denúncia e de representação, a manifestação do Ministério Público não é obrigatória (art. 53, inciso II, do Regimento Interno do TCDF). Assim, a falta de manifestação do

Ministério Público de Contas não implica a nulidade do processo.			
180	C	C	Indeferido
O art. 118 do RITCDF dispõe que as partes podem praticar os atos processuais diretamente ou por intermédio de procurador regularmente constituído, ainda que este não seja advogado.			
181	E	E	Indeferido
De fato, pelo art. 128 do Regimento Interno do TCDF, as provas devem ser sempre apresentadas de forma documental, mas não existe previsão legal ou regimental de que o Tribunal deva fazer inspeções para comprovar a veracidade do que as partes estão alegando, mesmo que os custos sejam suportados por elas.			
183	E	E	Indeferido
A decretação de arresto de bens não é de competência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, mas sim do Poder Judiciário. Conforme previsto no art. 276 do RITCDF, o Plenário poderá solicitar, por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou, conforme o caso, aos dirigentes das entidades que lhe sejam jurisdicionadas a adoção de medidas necessárias ao arresto.			
184	C	C	Indeferido
O art. 272, § 3º, do RITCDF permite que sejam aplicadas multas sem a prévia realização de audiência. Essas multas ocorrem para forçar o responsável a realizar um ato processual e não são estranhas em nosso ordenamento jurídico. O CPC as prevê em seu art. 814 e a doutrina as denomina como multas astreintes.			
185	C	C	Indeferido
O recurso inominado está previsto no art. 277, § 8º, do RITCDF, os outros recursos estão previstos no art. 278 do RITCDF. Já os efeitos suspensivos, estão previstos nos arts. 285, 286, 287 e 289 do RITCDF.			
186	C	C	Indeferido
O enunciado do item deixa claro que a fase interna pode ocorrer no âmbito do TCDF, o que, por paralelismo, levaria a fase externa para o TCDF. O item não menciona que toda tomada de contas especial vai possuir necessariamente as duas fases, mas sim que é dividida em duas fases.			
193	C	C	Indeferido
De acordo com os artigos 453, § 1º do Código de Processo Civil, “as testemunhas depõem, na audiência de instrução e julgamento, perante o juiz da causa, exceto: I as que prestam depoimento antecipadamente; II as que são inquiridas por carta. § 1º A oitiva de testemunha que residir em comarca, seção ou subseção judiciária diversa daquela onde tramita o processo poderá ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão e recepção de sons e imagens em tempo real, o que poderá ocorrer, inclusive, durante a audiência de instrução e julgamento”. Ainda segundo o CPC, em seu art. 460, <i>caput</i> , “o depoimento poderá ser documentado por meio de gravação. § 1º Quando digitado ou registrado por taquigrafia, estenotipia ou outro método idôneo de documentação, o depoimento será assinado pelo juiz, pelo depoente e pelos procuradores. § 2º Se houver recurso em processo em autos não eletrônicos, o depoimento somente será digitado quando for impossível o envio de sua documentação eletrônica. § 3º Tratando-se de autos eletrônicos, observar-se-á o disposto neste Código e na legislação específica sobre a prática eletrônica de atos processuais”. Portanto, é possível que o depoimento seja documentado por gravação, na forma da legislação acima indicada.			
196	E	E	Indeferido
Segundo decisão da Corte Especial do STJ, a reclamação constitucional não é instrumento adequado			

para o controle da aplicação dos entendimentos firmados pelo STJ em recursos especiais repetitivos, e tal entendimento vem sendo regularmente seguido na referida corte.

197	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A redação do item era expressa ao mencionar a necessidade de exame de acordo com o entendimento do STJ. Diferentemente do que ocorre para os direitos difusos e coletivos, e em razão da ausência de previsão normativa, o STJ, com base na distinção de redação entre os incisos do art. 103 do CDC, entende que não se aplica à tutela do direito individual homogêneo, via ação civil pública, a regra da coisa julgada secundum *eventum probationis*.